



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO

PUBLICADO EM
27/03/18
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 291/2009 de 08/04/2009
Responsável pela Publicação
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

DECRETO Nº 005/2018.

Institui o GT Municipal de Combate ao Desmatamento de Concórdia do Pará, seus objetivos e atribuições.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, no Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **530.556/0001-55**, que realizou a Adesão ao Programa Municípios Verdes (PMV) em 09/05/2014 e firmou Pacto Local contra o Desmatamento em 14/08/2017, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO**, portador da Carteira de Identidade nº **756632 SSP/Pa**, inscrito no CPF/MF sob o nº **295.160.642-72**, fazendo uso de suas atribuições como representante máximo do Poder Público Municipal;

- Considerando o Código Florestal brasileiro, instituído pela Lei 12.651/2012;
- Considerando o Plano de Controle e Alternativas para o Desmatamento da Amazônia Legal,
- Considerando Plano de Controle e Alternativas para o Desmatamento do Estado do Pará, instituído pelo Decreto nº 1.697/2009 e Suas Alterações;
- Considerando a necessidade de elaborar o Plano Municipal Controle e Alternativas para o Desmatamento de Concórdia do Pará;
- Considerando a participação do Município de Concórdia do Pará na implementação do Programa Municípios Verdes e a assinatura do pacto pela Sustentabilidade e Regularização Ambiental do município;
- Considerando a demanda pela Descentralização da Gestão Ambiental no Estado do Pará;
- Considerando o aumento da taxa de desmatamento verificado no Município de Concórdia do Pará;
- Considerando a necessidade de ampliar o controle e o monitoramento da dinâmica do desmatamento no Município de Concórdia do Pará, resolve:

Art. 1. Criar o Grupo de Trabalho Municipal de Combate ao Desmatamento de Concórdia do Pará;

Art. 2. O Grupo de Trabalho Municipal de Combate ao Desmatamento de Concórdia do Pará é um fórum municipal, composto por instituições públicas e não governamentais, que tem



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO

PUBLICADO EM
27/03/18
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 293/2009 de 08/04/2009
Responsável pela Publicação

Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

como objetivo auxiliar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a controlar o desmatamento ilegal na área do município de Concórdia do Pará.

Art. 3. O Grupo de Trabalho Municipal de Combate ao Desmatamento de Concórdia do Pará será formado pelas seguintes instituições:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- Sindicato dos Empregados Rurais
- Representante da Comunidade Paroquial de São Pedro;
- Agencia de Defesa Agropecuária do estado do Pará;
- Associação dos Remanescentes Quilombolas do Cravo
- Associação dos Remanescentes de Quilombos Nova Esperança;
- Associação dos trabalhadores do assentamento do rio Bujaru
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Câmara Municipal de Concórdia do Pará;
- Polícia Militar.

Art. 4. São atribuições do Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento de Concórdia do Pará:

- Elaborar e monitorar a implementação do PMCAD/Concórdia do Pará;
- Propor, articular parcerias e desenvolver ações que possam contribuir ao efetivo controle do desmatamento ilegal no município;
- Promover acompanhamento das ações de combate ao desmatamento no município;
- Mobilizar, sensibilizar a sociedade e atuar em prol do combate ao desmatamento ilegal e na regularização ambiental das atividades produtivas;
- Articular ações que possam reduzir/minimizar as ameaças ao desmatamento ilegal no município de Concórdia do Pará.

Art. 5. O GT Municipal de Combate ao Desmatamento de Concórdia do Pará será coordenado pela SEMMACP, que procederá com a organização das reuniões e demais atividades planejadas pelo fórum. As reuniões serão mobilizadas pela SEMMACP, que fará



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO

PUBLICADO EM
27/03/18
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 2917/2009 de 08/04/2009
Responsável pela Publicação

UFA
Walter Araújo Alves
Secretário de Administração
Port. Nº 001/2017

os convites com as informações necessárias para apoiar a participação dos integrantes do GT.

Art. 6. O GT Municipal de Combate ao Desmatamento realizará no mínimo seis (6) reuniões ordinárias anuais, e reuniões extraordinárias a qualquer tempo.

Art. 7. A nomeação de qualquer novo membro poderá ser feita a qualquer tempo, desde que indicada formalmente pelo Conselho de Meio Ambiente por meio de ata específica de reunião.

Art. 8. A participação da instituição membro do GT será formalizada por meio de assinatura do Termo de Adesão, onde cada instituição partícipe indicará seus representantes (titular e suplente) para integrar o GT;

Art. 9. O mandato da instituição membro do GT é de dois anos, podendo ser renovado ao final do período.

Art.10. A destituição da instituição membro do GT ou de seus representantes poderá ser feita por decisão do próprio GT, formalizada em ata de reunião do Conselho de Meio Ambiente, e comunicada por ofício assinado pelo representante da SEMMACP.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, 27 de Março de 2018.

Elias Guimarães Santiago
Prefeito Municipal